

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.223, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste do subsídio dos Conselheiros Tutelares do município de Ananindeua, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

seiscentos e trinta e seis reais), paga sob a forma de subsídio, com efeitos a partir de competência de Fevereiro/2022. § 1º. § 2º. § 3º. A partir de 2023, a revisão do valor do subsídio que trata o caput deste artigo será concedida cada 12 (doze) meses segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado período.	Art. 1º. Fica alterado o Artigo 11 da Lei Complementar nº. 2.364, de 06 de maio de 2009, e criados seus §§ 3º e 4º, que passam a vigorar com a seguinte redação:
 Art. 11. Os Conselheiros Tutelares farão jus à remuneração mensal de R\$ 3.636,00 (três me seiscentos e trinta e seis reais), paga sob a forma de subsídio, com efeitos a partir de competência de Fevereiro/2022. § 1º	
,,	 Art. 11. Os Conselheiros Tutelares farão jus à remuneração mensal de R\$ 3.636,00 (três miseiscentos e trinta e seis reais), paga sob a forma de subsídio, com efeitos a partir da competência de Fevereiro/2022. § 1º
	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,

- **Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento de pessoal da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho de Ananindeua SEMCAT, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes orçamentários necessários.
- **Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de Fevereiro/2022.
- **Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 23 de fevereiro de 2022.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua